



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8650, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999.**

Dispõe sobre o expediente dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, inclusive das Autarquias e Fundações Públicas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º - O expediente dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Estadual, inclusive das Autarquias e das Fundações instituídas pelo Poder Público, será de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - Os órgãos de assistência social, de segurança pública, repartições fiscais, estabelecimentos escolares e hospitalares e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia, terão seus horários mantidos ou adaptados à conveniência administrativa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de março de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de fevereiro de 1999, 111º da República.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**EUDES MARQUES LUSTOSA**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
Nº 4191 do dia 24/02/99

*[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Handwritten signature or stamp, partially obscured by a large scribble]*

*[Faint text at the bottom of the page, possibly a date or reference number]*